



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

INDICAÇÃO Nº 148/2023

ASSUNTO: NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS QUANTO À SITUAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 137, do Regimento Interno, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo a necessidade acima mencionada, tendo em vista tratar-se de um atendimento à comunidade.

Aponto a necessidade URGENTE de providências quanto ao transporte escolar com excessivo número de alunos no trajeto da Escola Municipal Bias Fortes ao Bairro Sta Cecília, colocando em risco a vida e a seguranças das crianças.

O transporte vem sendo realizado com crianças sentadas no chão do micro-ônibus, em número de 3 (três) nas poltronas, e ainda, crianças em pé.

O art. 137 da Lei Federal 9503, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Trânsito, veda expressamente que à condução de transporte escolar com lotação superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, do que decorre a impossibilidade de majoração do número de passageiros em virtude de adaptação do veículo.

"Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante."

Sala Vereador Cícero Barbosa, 25 de agosto de 2023.

VIRGÍNIA MARIA DE QUEIROZ
- Vereadora -